

Câmara Municipal de Ibiraçu Estado do Espírito Santo

ATO DA MESA DIRETORA CMI N.º 005/2020.

Dispõe sobre a prorrogação dos Atos da Mesa Diretora n.º 001/2020 e 003/2020, que estabelecem medidas de contingência da proliferação do Coronavírus - COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Ibiraçu.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a transmissibilidade e o contágio pelo novo Corona vírus, causador da doença COVID-19, no âmbito do Estado do Espírito Santo ainda continua aumentando e, inclusive, com crescente número de casos suspeitos e em investigação no âmbito do Município de Ibiraçu, conforme informações oficiais da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que remanesce indispensável a continuidade das medidas de contingência da proliferação da Covid-19 (corona vírus) já estabelecidas pela Câmara Municipal de Ibiraçu, através dos Atos da Mesa Diretora n.º 001/2020 e 003/2020;

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam prorrogadas até o dia 15 de maio de 2020, todas as medidas e diretrizes estabelecidas nos Atos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiraçu n.º 001/2020 e 003/2020, para fins de prevenção ao contágio da Covid-19 (corona vírus), no âmbito do Legislativo Municipal, sem prejuízo de ampliação ou redução caso necessário.

Art. 2°. Fica exclusivamente excluída do âmbito da prorrogação de que trata o presente Ato, a suspensão das sessões ordinárias da Câmara previstas para o período, que ocorrerão normalmente nos dias e horários estabelecidos no calendário anual das sessões, devendo, todavia, nessas ocasiões, ser observadas as medidas previstas no art. 2° do Ato da Mesa Diretora n.º 004/2020.

§ 1°. Os prazos regimentais são retomados e os processos voltam a ter tramitação normal, sendo que as reuniões das comissões permanentes serão realizadas à distância, de forma remota (tele trabalho) ou por qualquer outro modelo não presencial.

§ 2°. Nos termos dos atos citados, por ocasião das sessões não será permitido o acesso de outras pessoas e, bem assim, o uso da Tribuna Livre da Casa.

- Column



Câmara Municipal de Ibiraçu Estado do Espírito Santo

Art. 3°. Este Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiraçu entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 29 de abril de 2020.

JOSÉ HERVAN PIGNATON Presidente

PAULO RODRIGUES QUARESMA Vice-Presidente

MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA

Secretário

Registrado e publicado em 29 de abril de 2020.

ALLAN AUER FRAGA Diretor Geral Câmara

Ibiraçu

PREFEITURA

RESULTADO AMOSTRA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

Publicação Nº 271513

RESULTADO DE AMOSTRA

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 024/2020

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, torna público o resultado das amostras do PP 024/2020 avaliadas pela SEMADH. Foram aprovadas as amostras da empresa Milhorato Ind. E Confecções Eireli ME, terceira colocada.

Luana Guasti

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA MESA DIRETORA CMI N.º 005/2020

Publicação Nº 271622

ATO DA MESA DIRETORA CMI N.º 005/2020.

Dispõe sobre a prorrogação dos Atos da Mesa Diretora n.º 001/2020 e 003/2020, que estabelecem medidas de contingência da proliferação do Coronavírus - COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Ibiraçu.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a transmissibilidade e o contágio pelo novo Corona vírus, causador da doença COVID-19, no âmbito do Estado do Espírito Santo ainda continua aumentando e, inclusive, com crescente número de casos suspeitos e em investigação no âmbito do Município de Ibiraçu, conforme informações oficiais da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que remanesce indispensável a continuidade das medidas de contingência da proliferação da Covid-19 (corona vírus) já estabelecidas pela Câmara Municipal de Ibiraçu, através dos Atos da Mesa Diretora n.º 001/2020 e 003/2020;

RESOLVE:

- Art. 1º. Ficam prorrogadas até o dia 15 de maio de 2020, todas as medidas e diretrizes estabelecidas nos Atos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiraçu n.º 001/2020 e 003/2020, para fins de prevenção ao contágio da Covid-19 (corona vírus), no âmbito do Legislativo Municipal, sem prejuízo de ampliação ou redução caso necessário.
- Art. 2º. Fica exclusivamente excluída do âmbito da prorrogação de que trata o presente Ato, a suspensão das sessões ordinárias da Câmara previstas para o período, que ocorrerão normalmente nos dias e horários estabelecidos no calendário anual das sessões, devendo, todavia, nessas ocasiões, ser observadas as medidas previstas no art. 2º do Ato da Mesa Diretora n.º 004/2020.
- § 1º. Os prazos regimentais são retomados e os processos voltam a ter tramitação normal, sendo que as reuniões das comissões permanentes serão realizadas à distância, de forma remota (tele trabalho) ou por qualquer outro modelo não presencial.
- § 2º. Nos termos dos atos citados, por ocasião das sessões não será permitido o acesso de outras pessoas e, bem assim, o uso da Tribuna Livre da Casa.

JOSÉ HERVAN PIGNATON

Presidente

PAULO RODRIGUES QUARESMA MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA

Vice-Presidente Secretário

Registrado e publicado em 29 de abril de 2020.

ALLAN AUER FRAGA

Diretor Geral Câmara